



**TC 027.982/2015-7**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Lavandeira/TO (CNPJ: 01.618.402/0001-17).

**Responsáveis:** Antonio Maria de Castro (CPF: 532.401.621-72); H W Construtora Ltda. ME (CNPJ: 09.351.512/0001-77).

**Advogados Constituídos nos Autos:** não há.

Os presentes autos se encontram, no momento, em fase de citação dos responsáveis, Sr. Antonio Maria de Castro, ex-prefeito de Lavandeira/TO, e da empresa H W Construtora Ltda. ME, para que apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, débito decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação financeira dos recursos federais recebidos, em face da inexecução parcial do objeto do Convênio 582/2008, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Lavandeira/TO, cujo objeto consistia na “Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares” naquela municipalidade.

2. A comunicação destinada ao Sr. Antonio Maria de Castro foi recebida em seu endereço constante da base de dados da Receita Federal (peças 10, 12 e 14).
3. Já a comunicação endereçada à firma H W Construtora Ltda. ME foi restituída pelos Correios a esta Secretaria por mudança de endereço (peças 9, 11 e 13).
4. Expedida nova comunicação à referida construtora no endereço de seu representante legal, ela retornou a esta Secex por mudança de endereço e por falecimento do sócio administrador, Sr. Artur Rodrigues Costa (peça 16/17). Fato esse confirmado na pesquisa de endereço realizada (peça 15).
5. Assim, realizou-se nova comunicação de citação em nome do outro sócio da empresa, Sr. Jismar Batista Costa, em seu endereço constante da base de dados da Receita Federal, sendo esta também devolvida por motivo de mudança (peças 18/20).
6. Em pesquisa realizada na internet, levantou-se que o Sr. Jismar Batista Costa era membro da Diretório Estadual do PPS em Tocantins (21).
7. Nova comunicação foi expedida para esse endereço e sua entrega foi realizada por servidor designado, que também não logrou êxito, pois, conforme informado no termo de entrega da notificação “foi informado, no referido endereço, que o Sr. Jismar Batista Costa não está mais estabelecido” (peça 23).
8. Em pesquisa realizada na base da Receita Federal constatou-se que tanto o endereço da firma H W Construtora Ltda. ME quanto à de seu sócio, Jismar Batista Costa, continuam os mesmos (peças 24/25).
9. Em consulta realizada na internet também não houve êxito (peça 26).
10. Diante do exposto e considerando-se esgotadas as tentativas de localizar novos endereços da empresa H W Construtora Ltda. ME ou de seu sócio, Jismar Batista Costa, encaminho os presentes autos à Assessoria desta Secex/TO para fins de manifestação, propondo a citação da empresa por meio de edital.

Secex/TO, em 18 de abril de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Secretaria de Controle Externo no Tocantins**

*Assinado eletronicamente*  
CILEÍÁ DA COSTA LIMA DE PAIVA  
TEFC – Matrícula TCU 1648-9